

distância de 172,19m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 170°59'0", distância de 46,31m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 171°51'22", distância de 44,22m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 173°47'19", distância de 34,05m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 173°42'55", distância de 59,13m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 175°32'5", distância de 63,12m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 176°32'47", distância de 31,63m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 177°9'0", distância de 33,87m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 178°17'3", distância de 47,32m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 179°23'33", distância de 49,38m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 270°0'0", distância de 79,80m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 358°44'47", distância de 63,62m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 358°33'17", distância de 34,60m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 357°17'57", distância de 49,93m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 355°6'1", distância de 53,28m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 355°40'33", distância de 35,56m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 352°50'8", distância de 48,44m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 352°59'11", distância de 33,64m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 351°35'0", distância de 46,22m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 351°35'1", distância de 30,52m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 350°31'37", distância de 172,19m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 349°53'5", distância de 70,96m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 349°8'12", distância de 22,11m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 348°16'29", distância de 90,75m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 347°20'17", distância de 42,39m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 345°39'25", distância de 19,32m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 346°37'24", distância de 23,30m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 346°28'57", distância de 20,40m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 345°25'32", distância de 31,97m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute 344°43'9", distância de 47,97m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute 343°51'45", distância de 26,76m; segmento 53-54 - em linha reta com azimute 343°36'33", distância de 40,09m; segmento 54-55 - em linha reta com azimute 342°36'25", distância de 80,46m; segmento 55-56 - em linha reta com azimute 341°6'38", distância de 99,49m; segmento 56-57 - em linha reta com azimute 339°41'33", distância de 71,06m; segmento 57-58 - em linha reta com azimute 339°6'6", distância de 266,67m; segmento 58-59 - em linha reta com azimute 262°47'46", distância de 5,15m; segmento 59-60 - em linha reta com azimute 334°40'19", distância de 36,08m; segmento 60-61 - em linha reta com azimute 8°13'4", distância de 10,32m; segmento 61-62 - em linha reta com azimute 29°26'20", distância de 12,64m; segmento 62-63 - em linha reta com azimute 51°24'55", distância de 14,28m; segmento 63-64 - em linha reta com azimute 67°19'27", distância de 27,27m; segmento 64-65 - em linha reta com azimute 77°16'6", distância de 23,07m; segmento 65-66 - em linha reta com azimute 95°26'18", distância de 10,11m; segmento 66-67 - em linha reta com azimute 79°35'20", distância de 48,56m; segmento 67-68 - em linha reta com azimute 118°16'18", distância de 29,72m; segmento 68-69 - em linha reta com azimute 99°42'58", distância de 32,77m; segmento 69-70 - em linha reta com azimute 69°51'20", distância de 13,84m; segmento 70-71 - em linha reta com azimute 355°5'23", distância de 8,67m; segmento 71-72 - em linha reta com azimute 8°19'56", distância de 11,26m; segmento 72-73 - em linha reta com azimute 39°35'2", distância de 21,24m; segmento 73-74 - em linha reta com azimute 335°42'56", distância de 32,38m; segmento 74-75 - em linha reta com azimute 345°38'21", distância de 32,76m; segmento 75-76 - em linha reta com azimute 61°24'30", distância de 28,10m; segmento 76-77 - em linha reta com azimute 84°6'29", distância de 26,59m; segmento 77-78 - em linha reta com azimute 65°14'0", distância de 56,80m; segmento 78-79 - em linha reta com azimute 92°44'3", distância de 24,14m; segmento 79-80 - em linha reta com azimute 101°24'45", distância de 26,49m; segmento 80-81 - em linha reta com azimute 112°57'25", distância de 77,22m; segmento 81-82 - em linha reta com azimute 116°13'32", distância de 48,28m; segmento 82-1 - em linha reta com azimute 83°38'54", distância de 5,74m, perfazendo uma área de 183.303,65m² (cento e oitenta e três mil, trezentos e três metros quadrados e sessenta e cinco décimetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2015
**GERALDO ALCKMIN**
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2015.

### DECRETO Nº 61.476, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a publicação, na imprensa oficial, de extratos de contratos, convênios e demais instrumentos de natureza obrigacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição da República, que impõe à Administração Pública a busca incessante da transparência de seus atos, incluindo, em especial, contratos, convênios e demais instrumentos de natureza obrigacional;

Considerando que a publicidade dos referidos atos deve ser eficaz, de modo a permitir o fornecimento de informações úteis, que permitam melhor identificação da atividade administrativa; e

Considerando, finalmente, a necessidade de se uniformizar a publicação dos extratos relativos à celebração dos mencionados ajustes e de seus termos aditivos, estabelecendo-se as informações que naquela deverão constar,

**Decreta:**

Artigo 1º - A celebração, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional do Estado, de contratos, convênios e demais instrumentos de natureza obrigacional, bem assim dos respectivos termos aditivos, será seguida da publicação, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I ou Empresarial, conforme o caso, do correspondente extrato, observados os prazos legais, bem assim o disposto neste decreto.

Artigo 2º - O extrato alusivo à celebração dos ajustes a que se refere o artigo 1º deste decreto conterà:

I – resumo do objeto do ajuste e identificação do contratado, partícipe ou beneficiário;
II – modalidade da licitação ou, se for o caso, fundamento legal de dispensa ou inexigibilidade;
III – valor e data de celebração do ajuste;
IV – identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
V – prazo de vigência;
VI – número e data do parecer jurídico e sigla relativa ao órgão que o tenha exarado.

Artigo 3º - O extrato alusivo à celebração de termos aditivos aos ajustes de que trata o artigo 1º deste decreto conterà:
I – resumo do objeto do termo de aditamento e identificação do contratado, partícipe ou beneficiário;

II – data de celebração do termo aditivo, valor, se for o caso, e:

a) tratando-se de contrato, porcentagem de acréscimo ou supressão em face do valor inicial do ajuste, atualizado;
b) tratando-se de outros ajustes, valor inicial, atualizado;
III – identificação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, se for o caso;
IV – prazo de vigência;
V – número e data do parecer jurídico e sigla relativa ao órgão que o tenha exarado.

Artigo 4º - Os representantes da Fazenda do Estado junto às empresas por esta controlada e às fundações instituídas ou mantidas pelo poder público adotarão as providências necessárias ao cumprimento, nos respectivos âmbitos, do disposto neste decreto.

Artigo 5º - O Corregedor Geral da Administração poderá editar normas complementares visando ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2015
**GERALDO ALCKMIN**
*Arnaldo Calil Pereira Jardim*
Secretário de Agricultura e Abastecimento
*Márcio Luiz França Gomes*
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
*Jose Roberto Neffa Sadek*
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura
*Irene Kazumi Miura*
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação
*Benedito Braga*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Renato Villela*
Secretário da Fazenda
*Rodrigo Garcia*
Secretário da Habitação
*Antonio Duarte Nogueira Junior*
Secretário de Logística e Transportes
*Aloísio de Toledo César*
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Patricia Faga Iglecias Lemos*
Secretária do Meio Ambiente
*Antonio Floriano Pereira Pesaro*
Secretário de Desenvolvimento Social
*Marcos Antonio Monteiro*
Secretário de Planejamento e Gestão
*David Everson Uip*
Secretário da Saúde
*Alexandre de Moraes*
Secretário da Segurança Pública
*Lourival Gomes*
Secretário da Administração Penitenciária
*Cloaldo Pelissioni*
Secretário dos Transportes Metropolitanos
*José Luiz Ribeiro*
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
*Jean Madeira da Silva*
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
*João Carlos de Souza Meirelles*
Secretário de Energia
*Roberto Alves de Lucena*
Secretário de Turismo
*Linamara Rizzo Battistella*
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
*Saulo de Castro Abreu Filho*
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de setembro de 2015.

## Atos do Governador

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-9-2015

No processo SS-311-2012 (CC-96226-2015) *cl* aps. SS-982-2010 (CC-96225-2015) + SS-5.177-2007 (CC-96223-2015), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e do parecer 799-2015, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Potim para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 1-2010 ao Convênio SUS/SP celebrado em 28-12-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo IMESC-95-15 (CC-111.827-15), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc a adotar as providências necessárias para o provimento de 1 cargo de Técnico de Enfermagem, 1 de Executivo Público e 4 de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas à fl.8, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo CC-54466-2015, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do parecer 768-2015, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ubarana para com o Estado, decorrente da inexecução do Convênio 864-2009, celebrado em 16-11-2009, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

## Casa Civil

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Termos de Convênio**
-- PROCESSO: 31512/2015
CONVÊNIO: 187/2015
PARECER JURÍDICO: 372/2015
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA
OBJETO: Constituii objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de um barracão para geração de emprego, conforme projeto às fls. 11/33.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 358.245,11 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), dos quais R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-09-2015
-- PROCESSO: 31531/2015

CONVÊNIO: 188/2015

PARECER JURÍDICO: 332/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA
OBJETO: Constituii objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de iluminação decorativa da pista de caminhada da Represa Municipal, conforme projeto às fls. 11/33.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 101.758,63 (cento e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-09-2015

-- PROCESSO: 92601/2015

CONVÊNIO: 189/2015

PARECER JURÍDICO: 717/2015

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARANAPUÁ
OBJETO: Constituii objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de máquina para varrição para áreas externas a partir de 8.000 m², com capacidade para 13.000 m³/h, conforme projeto às fls. 10/11 e 18.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 –Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-09-2015

**1º Termo de Aditamento**

PROCESSO: 88457/2015 (0615/2014)

CONVÊNIO: 359/2014

PARECER JURÍDICO: 0723/2015

OBJETO: Reconstrução do galpão de agronegócios
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para obras de reconstrução do Galpão de Agronegócios, com área a ser reconstruída de 1.000,00 m², situado à Avenida Dorival Dognani, nº 1.283 - Distrito Industrial, conforme projeto às fls. 13/28, 89/91 e 95/96.

Serviços a serem executados:
Superestrutura:
Concreto Usinado: 6,40 m³;
Paredes e Painéis:
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, revestido, de 14cm - 45,58m²
Revestimento de paredes:
Chapisco/Reboco - 116,18m²
Revestimento cerâmico 20x20cm esmaltado para paredes, rejuntada - 113,60m²
Cobertura:
Estrutura em aço: 515,00 kg;
Telhamento em cimento reforçado *cl* fio sintético: 1.525,00 m²;

Esquadrias/Vidro:
Porta/Portão de correr em chapa: 40,00 m²;
Caixilho ferro basculante: 5,40 m²;
Porta com batente de madeira com batente: 3,44m²;
Porta de ferro de abrir tipo veneziana - 11,37m²
Vidro liso 4mm: 5,40 m².
Piso Interno/Externo:
Reparo em piso interno (estucamento e polimento): 1.000,00 m²;

Piso cerâmico esmaltado PEI-4, assentado e rejuntado sobre contrapiso - 44,20m²
Piso em alta resistência com espessura de 12 mm: 792,00m².
Pintura:
Tinta látex: 1.316,00m²;
Esmalte em estrutura metálica: 419,00m²;
Esmalte em superfície metálica - 152,00m²
Instalações Elétricas:
Luminária: 20,00 peças.
Calha aberta sobrepor lâmpada fluorescente 2x32W - 02 unidades
Calha aberta sobrepor lâmpada fluorescente 1x32W - 04 unidades
Postes telecônicos reto em aço galvanizado, h=8,00m, com 02 luminárias com lâmpada vapor metálico 400W - 06 conjuntos;

Demais peças, conforme relação;
Instalações Hidráulicas:
Bacia sinfonada para pessoas com mobilidade reduzida - 01 unidade
Tanque de louça com coluna de 30 litros - 01 unidade
Lavatório de louça com coluna - 3,00 unidades
Bancada de granito (1,20m³), com cuba aço e torneira hidromecânico - 01 conjunto;

Reservatório de fibra de vidro - 1000 litros - 02 unidades
Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados - d=2,50 e h=4,00m - 01 unidade
Demais materiais, conforme relação;

Rede de incêndio:
Abrigo de hidrante de 2 1/2" completo - 02 unidades;
Extintor sobre rodas de gás carbônico 10Kg - 02 unidades
Extintor manual de pó químico seco 8Kg - 02 unidades;

Conjunto motor-bomba 1,5CV, multiestágico, Hman=20 a 30mca - 01 unidade;

Reservatório metálico cilíndrico horizontal, capacidade de 10.000 litros - 01 unidade;
Fechamentos:
Cerca em tela de aço 2" e mourões concreto - 75,37m
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 96, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 281.723,73 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), dos quais R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 03-09-2015

### AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

#### Despacho DAD, de 3-9-2015

A Senhora MARINILZA MONTEIRO ALVES PEREIRA, Diretora Adjunta Administrativa da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, ADJUDICA e HOMOLOGA a classificação apresentada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico AGEM nº 0005/2015 – Processo AGEM nº 0028/2015, Oferta de Compras-OC nº 5123015105220150C000010, que tem por objeto a Pre-Atação de Serviços de Telefonia Móvel (SMP), à empresa classificada em primeiro lugar, TELEFONICA BRASIL S/A, pelo valor total mensal negociado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário, de 3-9-2015

No processo SMA-41142-1989 (CC-106903-2015), sobre residir e próprio do estado: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 806-2015, da AJG, autorizo José Orivan Martins, RG 15.254.511, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, em exercício no Instituto Florestal, da referida Pasta, a residir no próprio estadual indicado neste feito, com isenção de contribuição mensal, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo PGE-16847-839814-2014, vols. I e II (CC-85458-2015), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 802-2015, da AJG, e com fundamento nos arts. 4º, V, e 8º do Dec. 44.422-99, conheço do recurso interposto por Ernesto Carlos Guilherme Froelich, RG 23.134.698-0, por Amanda Monteiro Froelich, RG 29.400.141-4, por si e por seus filhos Alice Monteiro Froelich e Arthur Monteiro Froelich, e por Juliana Regina Froelich, RG 28.089.362-0, para lhe negar provimento, ficando mantida a decisão, impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho do Diretor, de 3-9-2015

No processo SPDOC-8594-2015, em que é interessado Centro de Transportes, sobre contratação de 1 veículo, do Grupo A: “À vista da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico CC 21-2015, às fls. 726/730, bem como nos demais elementos de instrução dos autos, decido: Nos termos do inc. VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. 47.297-2002, homologar o procedimento licitatório do Pregão 21-2015, referente à prestação de serviços de transporte mediante locação de 1 veículo do Grupo “A”, adjudicado pelo Pregoeiro, conforme à fls. 726, à empresa: item 01 – TP Taipastur Locação de Veículos Ltda, indicado na Ata do referido Pregão.”

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo 91893/2015
Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Beneficente Vivenda da Criança
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para ampliação do Projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza”.

Valor do Convênio: R\$ 379.754,08, sendo R\$ 314.210,08 pelo FUSSESP e R\$ 65.544,00 pela Entidade
Prazo de Vigência: 24 meses contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 03-09-2015

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**
Processo 12961/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Queluz, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 079/2012 – Projeto Polo Regional da Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 284 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 03-09-2015